

ANEXO “B”

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO

A. Objetivo do Programa

Melhorar as condições de mobilidade da população e do acesso aos serviços públicos essenciais através de um conjunto de ações de pavimentação de vias urbanas, drenagem urbana, iluminação, equipamentos públicos, habitação e ações socioambientais.

B. Descrição do Programa

O Programa está estruturado em três componentes: (1) infraestrutura urbana; (2) gestão do Programa; e (3) outros gastos.

Componente 1. Infraestrutura Urbana. Consiste em: (i) pavimentação e recuperação de aproximadamente 100 km de vias urbanas, com sua respectiva sinalização e obras de arte; (ii) implantação de infraestrutura cicloviária; (iii) implantação de aproximadamente 100km de drenagem urbana; (iv) supervisão técnica, ambiental e social; (v) iluminação pública; (vi) implantação de, no mínimo, 5 (cinco) equipamentos de saúde, 8 (oito) equipamentos de educação e 500 (quinhentas) unidades habitacionais; (vii) desapropriações; e (viii) execução de bacia de infiltração em áreas verdes.

Componente 2. Gestão do Programa. Financia gastos de gerenciamento, administração, acompanhamento, avaliação, auditoria, consultorias e elaboração de estudos e projetos de engenharia.

Componente 3. Outros gastos. Este componente contempla o pagamento da comissão de financiamento da CAF e dos gastos de avaliação.

C. Gestão para a execução do Programa

Apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa. Compreende, dentre outros, os recursos para a contratação de serviços de consultoria com o objetivo de dar apoio à UGP na gestão do Programa.

Auditoria Externa. O Mutuário contratará uma auditoria independente de reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo, os procedimentos de contratação de acordo com a legislação aplicável, o cumprimento de cláusulas contratuais e do uso dos recursos do Programa.

Contratações. As obras e serviços serão realizados por meio de contratações de empresas especializadas e/ou consultores independentes com experiência comprovada, seguindo a normativa exigida na legislação local vigente e os parâmetros estabelecidos no presente Contrato de Empréstimo.



Manutenção e conservação. O Mutuário compromete-se a conservar adequadamente as obras e equipamentos do Programa após à conclusão de cada obra.

Supervisão técnica, ambiental e social. Compreende os recursos para a contratação de empresa(s) de supervisão e monitoramento, de reconhecida capacidade técnica, para o acompanhamento das obras financiadas pela CAF, incluindo os aspectos de segurança viária.

Conta específica. O Órgão Executor será responsável pela abertura de uma conta específica e exclusiva para o Programa, na qual serão efetuados os desembolsos da CAF.

Manual Operacional: A UGP contará com um Manual Operacional do Programa (MOP), conforme assinalado nas Condições Particulares de Contratação, que definirá o marco conceitual e operacional do Programa, estabelecendo as regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, o controle e a supervisão.

D. Orçamento do Programa

Quadro de usos e fontes estimado do Programa (US\$)

	Componentes	CAF	Aporte Local	Total
1	Infraestrutura Urbana	58.960.245	60.159.605	119.119.850
1.1	Supervisão técnica, ambiental e social	2.500.000	250.000	2.750.000
1.2	Obras viárias	22.000.000	13.669.565	35.669.565
1.3	Drenagem urbana	26.155.741	12.781.106	38.936.847
1.4	Iluminação pública	7.950.000	2.257.515	10.207.515
1.5	Equipamentos públicos/habitação	0	28.775.263	28.775.263
1.6	Obras e ações ambientais	354.504	417.327	771.831
1.7	Desapropriações	0	2.008.829	2.008.829
2	Gestão do Programa	1.342.360	710.395	2.052.755
2.1	Estudos e projetos	500.000	626.158	1.126.158
2.2	Apoio à UGP	653.660	65.366	719.026
2.3	Auditória externa	188.700	18.871	207.571
3	Outros Gastos	567.395	0	567.395
3.1	Comissão de financiamento	517.395	0	517.395
3.2	Gastos de avaliação	50.000	0	50.000
	Total	60.870.000	60.870.000	121.740.000

E. Gestão ambiental e social do Programa

A UGP coordenará as ações de gestão ambiental e social. O MOP estabelecerá os procedimentos relativos às ações ambientais e sociais.

Durante a execução das obras deverão ser observadas as Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF, bem como as recomendações contidas nas autorizações e/ou licenciamentos segundo as normativas vigentes.